

Fundação Hospitalar de Feira de Santana



O Privilégio da Vida ao Alcance de Todos



EDITAL DE LICITAÇÃO PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002; Lei Municipal nº 2.593/05; Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2009, Decreto Municipal, nº 7.583/08; Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

II. Repartição interessada:

Fundação Hospitalar de Feira de Santana - Hospital Inácia Pinto dos Santos – O Hospital da Mulher

III. Número de ordem:

Pregão Presencial nº 010/2011

IV. Licitação

nº : 020/2011

V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços médicos na área de obstetrícia, ginecologia, a ser prestados no Hospital Inácia Pinto dos Santos – Hospital da Mulher

VI. Tipo de licitação:

- Por item
 Por lote
 Menor Preço

VIII. Forma de fornecimento:

Aquisição Única

Parcelada

IX. Prazo da prestação dos serviços.

- 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente, na forma da Lei Estadual 9.433/05.
 Conforme EDITAL

X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:

Endereço: Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA.

Data: 13 de maio de 2011

Horário: 14:00horas

XI. Dotação orçamentária:

1123- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE · HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

2.076 – ASSISTÊNCIA A SAUDE DA MULHER E CRIANÇA

339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 50.

XII. Patrimônio líquido mínimo necessário:

XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Pregoeiro e Decreto de designação: Maria Aparecida Alves Baltar, Decreto nº 7.828, de 16 de setembro de 2009.

Endereço: Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro.

Horário: Tel/Fax 75-3602-7107/7108



PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. O prazo da prestação dos serviços a contar da data assinatura do contrato, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 - Não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas, suspensas por qualquer entidade governamental, que estejam com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, de forma satisfatória, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a P.M.F.S., quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.
- 2.2 – É vedada a representação a qualquer pessoa jurídica, nesta licitação, de mais de um participante.
- 2.3 - Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.4 - Serão admitidas à licitação pessoas jurídicas regularmente constituídas como sociedade civil com inscrição no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e no CRM, Sociedades Comerciais registradas na Junta Comercial, com responsável técnico inscrito no CRM e Cooperativas de Serviços Médicos.
- 2.5 - Não será admitida a consorciação de empresas, sendo vedada também a participação de firmas cujos sócios participem de outras empresas, também concorrentes nesta licitação, pois a existência de licitantes com composição societária comum caracterizará a formação de consorciação, expressamente proibida por este edital.

Fundação Hospitalar de Feira de Santana



O Privilégio da Vida ao Alcance de Todos



III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. 3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Licitação nº 020/2011

Pregão nº 010/2011

Envelope nº 2 - Habilitação

Licitação nº 020/2011

Pregão nº 010/2011

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

Fundação Hospitalar de Feira de Santana



O Privilégio da Vida ao Alcance de Todos



V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

O envelope nº 01 - Deverá conter:

Carta proposta, conforme anexo III e IV.

a) Planilha de preços, respeitando o valor estimado na licitação, devendo ser contemplados todos os níveis de assistência determinados no objeto desta licitação.

5.1 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todas as despesas e custos direta ou indiretamente relacionados com os trabalhos a serem executados, especialmente os de natureza tributária previdenciária, trabalhista, de seguro, de administração e de lucro, ficando esclarecido que o HIPS- não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de despesas e custos, não considerados nos percentuais fixados para apuração dos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais.

5.2 Para a correta elaboração da proposta, deverá o licitante examinar atentamente todos os documentos da licitação, visitar e conhecer os locais onde serão executados os trabalhos. A apresentação da proposta implica, necessariamente, a aceitação integral e sem restrições, de todas as condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

5.3 Não poderão, sob nenhum pretexto e em nenhuma hipótese, os licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas .

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 O envelope nº 02 “documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados:

a) Ato constitutivo da sociedade ou cooperativa, devidamente inscrito no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e instrumento de eleição da diretoria ou contrato de sociedade comercial registrada na Junta Comercial;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, incluindo a Certidão da Dívida Ativa da União;

d) Quitação da TLL - Taxa de Localização e Funcionamento, emitida pela Prefeitura onde está localizada a sede da empresa, com endereço diferente da sede do Hospital Inácia Pinto dos Santos;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando regularidade dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Registro da empresa junto ao órgão competente, de acordo ao item 2.4, folha 02 deste edital;

Fundação Hospitalar de Feira de Santana



O Privilégio da Vida ao Alcance de Todos



g) Registro do responsável técnico da empresa no CRM;

h) Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábil do último exercício, que demonstre a boa saúde financeira da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial de domicílio da licitante;

i) Equipe técnica responsável pela empresa, com os seguintes dados e documentos:

I. Curriculum Vitae;

II. Diploma;

III. Comprovante de registro e regularidade junto ao CRM;

IV. Comprovante de residência médica na especialidade;

V. Título de especialista expedido por qualquer entidade de classe (CRM ou ABM);

j) Prova de regularidade junto ao CRM da pessoa jurídica;

k) Declaração da empresa firmada pelo seu representante legal, com o "de acordo" ou declaração individual, com firmas reconhecidas, de todos os integrantes do seu corpo clínico, garantindo que os serviços, se contratados, serão realizados pessoal e diretamente pelos mesmos, inclusive nos plantões, de acordo com:

- I. As normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina, CREMEB - Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia e ABM-Associação Baiana de Medicina;
- II. As determinações administrativas e/ou procedimentos internos do HIPS, vigentes e que vierem a ser implantados;
- III. A concordância de que a substituição de integrantes do corpo técnico, ainda que temporária, deverá obedecer à relação apresentada no subitem "i";
- IV. Apresentar relação de todo o corpo clínico que executará os procedimentos, com nome, CRM e título de especialista.

l) Declaração da empresa, com firma reconhecida, de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo II), bem como visitou os locais onde serão prestados os serviços referenciados (Anexo V);

m) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Instrumento.

6.2 Os documentos pertinentes à habilitação devem ser apresentados em cópias autenticadas, dispensada a autenticação, quando exibido o original, para conferência pelo pregoeiro, no ato do recebimento.

6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

Fundação Hospitalar de Feira de Santana



O Privilégio da Vida ao Alcance de Todos



a) Declaração elaborada em papel timbrado com firma reconhecida e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - *Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor percentual e o valor estimado para a contratação R\$ 143.698,00 (cento e quarenta e três mil seiscentos e noventa e oito reais) mensal perfazendo um total de 12 meses R\$ 1.724.376,00 (Um milhão setecentos e vinte e quatro mil trezentos e setenta e seis reais conforme estabelecido no item 11.3 do Edital..*

7.3.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total global.

Fundação Hospitalar de Feira de Santana



O Privilégio da Vida ao Alcance de Todos



7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo- se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total global.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)- substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto aos Órgãos de Cadastro (DAG – Departamento de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Feira de Santana ou **SAEB** – Secretaria de Administração do Estado da Bahia).

Fundação Hospitalar de Feira de Santana



O Privilégio da Vida ao Alcance de Todos



7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será global observando o critério de julgamento do menor preço.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO NA LICITAÇÃO.

9.1 - O serviço objeto desta licitação deverá ser iniciado após a assinatura do contrato (ou da retirada do instrumento equivalente, se for o caso), conforme as condições estabelecidas neste edital.

9.2 - O início do serviço objeto desta licitação deverá ser feita conforme Anexo I do Edital (OBS: indicar o local e endereço completo), correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

X - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 - O serviço objeto desta licitação será prestado a partir da assinatura do contrato e terá vigência de 12 (doze) meses. Admitindo-se a sua prorrogação nos termos da Lei Estadual 9.433/05.

Fundação Hospitalar de Feira de Santana



O Privilégio da Vida ao Alcance de Todos



10.2 - Acatar sempre através de protocolo, todas as promoções, acordos e benefícios às paciente sem remuneração complementar respeitada as normas éticas do CRM, CREMEB, ABM.

10.3- deverá manter regime de plantão de 24(vinte e quatro) horas para realização dos serviços nos pacientes internados no Hospital Inácia Pinto dos Santos – Hospital da Mulher.

10.4 - Instalar equipamento necessário à realização dos exames de Ultrassonografia, em sistema de comodato, sendo responsável único pela manutenção do mesmo.

10.5 - Por ocasião do início da prestação do serviço, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pela formalização do contrato e entrega das apólices.

10.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

XI - DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Departamento de Administração da FHFS.

11.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida pela execução das atividades descritas no Anexo 01.

A aferição dos serviços executados pela contratada será feita no final de cada jornada de trabalho, através do registro no livro próprio denominado "Diário de Locação de Serviços", que será rubricado diariamente pelo representante da Empresa, no qual deverá constar, obrigatoriamente, todo o atendimento feito no dia.

As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e atestadas pelo Setor Financeiro da instituição, tomando-se por base o percentual proposto. Os pagamentos serão efetuados após 05 (cinco) dias úteis, contados da data do repasse dos recursos dos convênios, no setor financeiro da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;

b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

Fundação Hospitalar de Feira de Santana



O Privilégio da Vida ao Alcance de Todos



XII - DO REAJUSTAMENTO:

12.1 - No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

XIII - DA DOTAÇÃO:

13.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, – ASSISTENCIA A SAÚDE DA MULHER E CRIANÇA–ATIVIDADE 10.302.032.2076 – 339039 - FONTE 50 – OUTROS SERVIÇOS DE TERECEIROS - PESSOA JURÍDICA.

XIV - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pelo HIPS, através da Divisão de Serviços Médicos do Hospital Inácia Pinto dos Santos - O Hospital da Mulher e/ou de prepostos credenciados junto à empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e a tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.

14.2. As comunicações entre a fiscalização e a prestadora dos serviços e vice-versa, serão feitas sempre por escrito, em respectivo papel timbrado.

14.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

14.4.A fiscalização não diminui nem exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

14.5. A empresa terá um prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da implantação, para adaptarem-se ou pronunciar-se sempre por escrito, sobre determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas, que venham a ser implantadas para melhoria ou controle dos serviços.

XV - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993).

15.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos possíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Fundação Hospitalar de Feira de Santana



O Privilégio da Vida ao Alcance de Todos



15.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5(cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer A Diretoria Financeira, Rua da Barra, 705- Jardim Cruzeiro – Feira de Santana (BA) no horário de expediente para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

15.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

15.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

15.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e veiculação na Internet.

15.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

15.3.4 - A contratação será celebrada com duração de 12 (DOZE) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato ou da data da retirada da nota de empenho. Podendo ser prorrogado anualmente, NA FORMA DA LEI ESTADUAL 9.433/05.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – Serão observadas as disposições do capítulo XI. Sanções Administrativas da Lei Estadual, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002.

XVII - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

Fundação Hospitalar de Feira de Santana



O Privilégio da Vida ao Alcance de Todos



18.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 - O resultado do presente certame será divulgado no site da Prefeitura (www.feiradesantana.ba.gov.br).

18.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

18.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras –Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro – Feira de Santana (BA), após a celebração do contrato.

18.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (primeiro) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.7.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações técnicas do serviço;

Anexo II - Modelo de Declaração;

Anexo III - Modelo de Carta - Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração de vistoria e de Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo V- Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes Ao Certame.

Anexo VI– Minuta do Contrato

18.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Feira de Santana - Bahia. , 26 de abril de 2011.

Maria Aparecida Alves Baltar.
(PREGOEIRA)

Fundação Hospitalar de Feira de Santana



ANEXO I

1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Contratação de Empresa para serviços médicos na área de obstetrícia, ginecologia, ultrassonografia a serem prestados no Hospital Inácia Pinto dos Santos – Hospital da Mulher. Neste Município.

1.1 OBSTETRICIA E GINECOLOGIA

1.1.1 – Os serviços serão prestados por 17 (dezesete) profissionais, sendo 14 (quatorze) plantonistas, 2 (dois) diaristas e 1 (um) Coordenador médico, todos com residência médica e/ou título de especialista em Ginecologia/Obstetrícia, com experiência em exames Ultrassonográficos .

1.1.2 - Atendimento Ambulatorial compreendido: (Atividades exercidas por médicos plantonistas de Obstetrícia e Ginecologia em dias que não coincidam com o Plantão)

- a) Pré-Natal de risco (adolescente, hipertensão arterial, diabetes, falcemia, HIV, etc).
- b) Revisão de partos
- c) Planejamento familiar, incluindo inserção de DIU'S
- d) Acompanhamento de pacientes internados diuturnamente
- e) Participação nos programas, campanhas, trabalhos técnicos e científicos, resultantes de convênios, protocolos ou parceria do Hospital Inácia Pinto dos Santos – Hospital da Mulher com outras entidades públicas ou privadas.

2.- Atendimento de Emergência e Internamento Hospitalar compreendendo.

- a) atendimentos obstétricos e ginecológicos de urgência e emergência e demais procedimentos;
- b) Internamentos de obstetrícia e ginecologia;
- c) Realização de partos, curetagens e demais procedimentos obstétricos e ginecológicos afins de urgência;
- d) Participação nos programas, campanhas, trabalhos técnicos e científicos, resultantes de convênios, protocolos ou parcerias do Hospital Inácia Pinto dos Santos – Hospital da Mulher com outras entidades pública ou privada.
- e) Realização de cirurgias eletivas oriundos do pré-natal e consultas ginecológicas;
- f) Realizações de demais procedimentos referentes à especialização

2.2 - Realização de exames de ultrassonografia compreendendo;

- a) Ultrassonografia Pélvica
- b) Ultrassonografia Ginecológica
- c) Ultrassonografia intra-vaginal
- d) Ultrassonografia obstetrícia

3- Os exames serão prestados em regime de plantão de 24 (vinte quatro) horas para os pacientes internados ou examinados no consultório de urgência do Hospital Inácia Pinto dos Santos – Hospital da Mulher; com equipamento colocado pela empresa em sistema de comodato, tendo como média 300 (trezentas) Ultrassonografias/mês, sendo equipamentos, material e manutenção de inteira responsabilidade da empresa contratada, incluindo os profissionais que realizarão os exames.

Fundação Hospitalar de Feira de Santana



O Privilégio da Vida ao Alcance de Todos



4 _ Os profissionais médicos prestadores do serviço não deverão fazer parte do quadro de funcionários do HIPS.

5 – Os atendimentos acima referidos em 1.1 e subitens referem-se a todos os convênios e contratos já firmados ou que venham a se firmados pelo Hospital Inácia Pinto dos Santos – Hospital da Mulher e pacientes particulares do mesmo.

6 – No atendimento ambulatorial deverão ser atendidos no mínimo 16 (dezesesseis) pacientes/dia durante os dias úteis, disponibilizando 02 (dois) profissionais por turno de trabalho (manhã e tarde) por dia de atendimento.

6.1 – É vedado ao atendimento em ambulatório, por plantonistas, no mesmo dia do plantão, na emergência e/ou internamento hospitalar do Hospital da Mulher.

6.2 – Nos plantões diários deverá ser disponibilizado; um profissional para atendimento no consultório de admissão e outro profissional para os procedimentos cirúrgicos e/ou altas médicas.

6.3 – No atendimento emergencial, e/ou internamentos hospitalares deverão ser disponibilizados 02 (dois) profissionais médicos e 01 (um) instrumentador cirúrgico, por plantão, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia.

6.4 – A empresa deverá apresentar escala mensal para o ambulatório, contendo o nome do profissional, especialidade e horário para 02 (dois) dias de atendimento no mínimo.

6.5 – A empresa deverá apresentar escala mensal com nome, especialidade e horário dos profissionais médicos e instrumentadores cirúrgico disponibilizados para o atendimento emergencial e/ou internamento hospitalar.

6.6- A empresa deverá disponibilizar profissional diariamente para comparecer ao setor de Faturamento com a finalidade de regularizar pendências no preenchimento dos laudos de Internação Hospitalar, caso existam.

Fundação Hospitalar de Feira de Santana



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Modalidade de Licitação.
Pregão Presencial 010/2011

_____ (Razão Social da empresa), CNPJ _____, sediada a Rua _____, nº _____ bairro _____ na cidade de _____. Declara Sob pena da Lei, que está de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos.

Feira de Santana _____ de _____ de 2011.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Feira de Santana, _____ de _____ de _____.

LICITAÇÃO Nº 020/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE OBSTETRICIA , GINECOLOGIA A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - HOSPITAL DA MULHER, NESTE MUNICÍPIO.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a execução dos serviços objeto da licitação referenciada.

O nosso valor foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo para execução do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente, na forma da Lei Estadual 9.433/05.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

a) Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços objeto desta licitação :

VALOR MENSAL R\$......(por extenso).....

VALOR ANUAL R\$......(por extenso).....

Todos os serviços profissionais ou honorário médicos referente ao mês efetivamente trabalhado, conforme estabelecido no Edital.

Fundação Hospitalar de Feira de Santana



O Privilégio da Vida ao Alcance de Todos



b) Condições de pagamento: Mensalmente;

c) Nos custos estarão embutidos, todos os custos diretos e indiretos para execução do objeto, inclusive encargo previdenciários, trabalhista e tributos.

Assinatura do Representante Legal

OBS: Este modelo deve ser apresentado em papel timbrado da licitante.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Fundação Hospitalar de Feira de Santana



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA E DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

LICITAÇÃO Nº 020/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011

Em cumprimento ao item 6.4.1.m do Edital da licitação acima identificada, declaramos termos visitado os locais onde serão desempenhadas as atividades objeto da licitação, tomando conhecimento do número de postos, assim como da quantidade de pessoal necessária para atendimento do serviço. Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, em cumprimento ao item 6.4.1.m, que não possuímos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigosa ou insalubre, conforme atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Feira de Santana, _____ de _____ de _____

Representante legal da Licitante

Fundação Hospitalar de Feira de Santana



ANEXO V

Modalidade de Licitação	
Pregão Presencial	010/2011

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana _____ de _____ de 2011

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Fundação Hospitalar de Feira de Santana



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº /2011

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado, o Hospital Inácia Pinto dos Santos – Hospital da Mulher, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Feira de Santana e endereço à Rua da Barra, nº 705, Jardim Cruzeiro, inscrita no CGC sob nº 40.637.159/0001-36, neste ato representada pelo seu Diretor - Presidente, o, -----, ----- portador da Carteira de Identidade sob nº -----, daqui por diante designada **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**, e, de outro lado, ----- com sede na -----, inscrita no **CNPJ** (MF) sob nº -----, neste ato representada pelo sócio -----, -----, Portador da Carteira de Identidade nº -----, emitida pela ----- a seguir denominada **CONTRATADA**, proveniente da Licitação nº 020/2011 e Pregão Presencial nº 010/2011, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - HOSPITAL DA MULHER, NESTE MUNICÍPIO** conforme especificado no **Anexo 01** do Edital de Pregão Presencial nº **010/2011**, Licitação nº **020/2011**, que passa a ser integrante deste contrato.

1.2. – Os serviços serão prestados no **HIPS** – sito à Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro e em qualquer unidade que venha a ser administrada pela **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**, em todos os dias e horários de funcionamento da unidade, através dos profissionais designados pela **CONTRATADA**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Pelos serviços descritos na cláusula anterior, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** pagará à **CONTRATADA**:

O valor de R\$----- (-----) por mês, perfazendo em ----- meses no ano de 2011 e ----- meses do ano de 2012, período de vigência do contrato, um total estimado de R\$----- (-----), que integra este Edital.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fundação Hospitalar de Feira de Santana



O Privilégio da Vida ao Alcance de Todos



3.1 – A CONTRATADA apresentará a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, mensalmente, até o dia 5 (cinco) de cada mês, fatura em duas (2) vias discriminando os serviços executados no mês e o seu valor, com base no percentual estabelecido na cláusula anterior.

3.2 – As faturas serão obrigatoriamente conferidas pelo setor financeiro da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, que atestará a sua exatidão ou determinará as correções devidas no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento.

3.3 – O pagamento das faturas aprovadas pelo setor financeiro será efetuado até 10 (dez) dias úteis após o repasse dos valores pelos convênios ao Hospital Inácia Pinto dos Santos, se cumpridos os prazos determinados em 3.1 e 3.2.

3.4 – Poderão ser deduzidos do valor das faturas, as multas aplicadas no mês a que se vinculem pela fiscalização na forma da cláusula oitava e nona, e o valor dos prejuízos de qualquer ordem causados pela CONTRATADA a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA DE FEIRA DE SANTANA em decorrência da execução dos serviços ora contratados.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, na qual se iniciará a execução dos serviços ora contratados, sendo o prazo de vigência executados no exercício de _____, correspondente a _____ meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei Estadual 9.433/05.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, -ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA – ATIVIDADE 10.302.032.2076: – 339039 - ELEMENTO DE DESPESA, FONTE 50 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOAS JURÍDICAS

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

6.1 – Disponibilizar à CONTRATADA a infra-estrutura do Hospital da Mulher, e das unidades que venham a ser incorporadas e/ou administradas pelo Hospital Inácia Pinto dos Santos – Hospital da Mulher; para garantir o pleno desenvolvimento dos serviços descritos na cláusula primeira, aí incluindo pessoal de apoio e auxiliar, devendo prover, também, os meios técnicos de material do pessoal auxiliar e de apoio para conservação, organização e manutenção do Serviço de Arquivo Médico Estatístico do Hospital.

6.2 – Atender aos custos diretos e indiretos, mediatos ou imediatos, conseqüentes da operacionalização dos Serviços no HIPS e das unidades que venham a ser incorporadas e/ou administradas pelo HIPS. Aí incluídos a manutenção e conservação dos bens móveis, (equipamentos) e do imóvel, serviços de apoio

Fundação Hospitalar de Feira de Santana



O Privilégio da Vida ao Alcance de Todos



técnico e administrativo, contratação de seguros e todos os demais concernentes ao gerenciamento dos trabalhos e imprescindíveis à execução do objeto contratado.

6.3 – Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao pleno cumprimento do objeto.

6.4 – Exigir da CONTRATADA que a prestação de serviços seja feita dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina, CREMEB - Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, ABM - Associação Baiana de Medicina, determinações administrativas e/ou procedimentos internos vigentes e que vierem a ser implantados.

6.4.1 - AS EMPRESAS TERÃO UM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA IMPLANTAÇÃO, PARA ADAPTAREM-SE OU PRONUNCIAREM-SE SOBRE DETERMINAÇÕES ADMINISTRATIVAS, PROCEDIMENTOS E/OU NORMAS INTERNAS, QUE VENHAM A SER IMPLANTADAS PARA MELHORIA OU CONTROLE DOS SERVIÇOS, SEMPRE POR ESCRITO.

6.5 – Exigir da CONTRATADA, nos casos de substituição, ainda que temporária, de qualquer dos profissionais que apresentou a comprovação de que o substituto possui as mesmas habilitações do substituído, reservando-se o direito de aprovar ou negar a substituição.

6.5.1 - A EMPRESA TERÁ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA APRESENTAR, DO SUBSTITUTO, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

Curriculum Vitae;

Cópia autenticada do diploma;

Comprovante de registro e regularidade do CRM;

Comprovante de residência médica na especialidade;

Cópia autenticada de título de especialista expedido por qualquer entidade de classe (CRM ou ABM).

6.6 - Dar conhecimento e exigir da **CONTRATADA** cumprimento das determinações administrativas, normas e/ou procedimentos internos vigentes e que vierem a ser implantados pelo HIPS – Hospital Inácia Pinto dos Santos.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Realizar os serviços através dos profissionais integrantes da equipe técnica, vedada à substituição de qualquer deles, sem prévia autorização da Administração, ficando-lhe também vedada à sublocação, cessão ou transferência deste contrato.

7.1.1 - AS SUBSTITUIÇÕES DE PROFISSIONAIS NOS PLANTÕES DEVERÃO SER FEITAS PELOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DO PRÓPRIO CORPO CLÍNICO DA CONTRATADA.

7.2 – Preservar, durante todo o prazo contratual, todas as condições que lhe asseguraram habilitação no procedimento licitatório, determinante da celebração deste ajuste.

7.3 – Garantir a continuidade da prestação dos serviços, disponibilizando sempre profissionais em número suficiente a atender às suas necessidades, elaborando escala de serviço semanal, para cobertura

Fundação Hospitalar de Feira de Santana



O Privilégio da Vida ao Alcance de Todos



de todos os serviços e horários, apresentada dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para o mês seguinte, à Divisão de Serviços Médicos do HIPS – Hospital Inácia Pinto dos Santos.

7.4 – Designar um representante para a coordenação dos serviços ora contratados, comunicando expressamente a designação à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA por escrito, ficando este, também, representando a CONTRATADA perante a Direção do HIPS – Hospital Inácia Pinto dos Santos.

7.5 – Zelar pela observância, pelos seus profissionais, na execução dos serviços ora contratados, de todas as normas éticas pertinentes ao exercício da medicina e a sua especialidade.

7.6 – Assumir total responsabilidade pelo uso de consultórios, salas, centro cirúrgico, aparelhagem, equipamentos, instalações e serviços postos a sua disposição para a execução deste contrato.

7.7 – Controlar, juntamente com a Direção do Hospital, o consumo de material, evitando o desperdício.

7.8 – Facilitar o acesso da fiscalização aos locais de serviços e a todas as informações de que necessitar, prestando-lhe os esclarecimentos nos prazos determinados e exibindo-lhe os documentos solicitados.

7.9 – Fazer registrar em livro próprio, denominado “Diário de Locação de Serviços”, ao final de cada jornada de trabalho, todos os atendimentos feitos durante o dia, e rubricar as anotações através do representante da empresa.

7.10 – Responsabilizar-se pelos danos causados à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA ou a terceiros na execução dos serviços pelos seus prepostos, sejam eles decorrente de culpa ou de dolo, assumindo a reparação ou ressarcindo à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA pelas despesas que fizer em decorrência.

7.11 - Zelar pela observância, pelos seus profissionais, da execução e respeito de todas as determinações administrativas, normas e/ou procedimentos internos do HIPS – Hospital da Mulher.

7.12 - Participar através de seu representante legal ou preposto designado expressamente, da reunião mensal com a Divisão de Serviços Médicos do Hospital.

7.13 - Substituir o profissional infrator sempre que solicitada pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, sem prejuízo de outras penalidades, sempre que o infrator infringir normas técnicas, éticas, determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas do HIPS –

7.14 - Participar de trabalhos científicos, programas, protocolos e convênios, mantidos e/ou quando solicitada pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, devendo nomear representante, membro do corpo clínico, para representá-la.

7.15 - Acatar, sempre através de protocolo por escrito, todas as promoções, acordos e benefícios às pacientes de convênios e/ou particular respeitadas as normas éticas do CRM, CREMEB, ABM e legais constituídas.

Fundação Hospitalar de Feira de Santana



O Privilégio da Vida ao Alcance de Todos



7.16 - Fornecer mensalmente documentação contábil a critério da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, para avaliação da capacidade financeira da CONTRATADA.

7.17 – Apresentar até o 10º (décimo) dia de cada mês, os documentos comprobatórios das quitações referentes a impostos e obrigações sociais de sua responsabilidade.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Todos os serviços deste Contrato serão fiscalizados em sua execução, relativamente ao cumprimento das normas técnicas padrão e das normas e procedimentos, inclusive administrativos, do HIPS, pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA através da Divisão de Serviços Médicos do HIPS – Hospital Inácia Pinto dos Santos - e/ou de prepostos credenciados junto à CONTRATADA.

8.2 – Sempre que a fiscalização detectar comportamento discrepante, comunicará a ocorrência por escrito à CONTRATADA para que esta preste os esclarecimentos, também por escrito, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, findos os quais decidirá, podendo aplicar as sanções previstas na cláusula nona.

8.3 – As comunicações entre a fiscalização e a CONTRATADA e vice-versa, serão feitas sempre por escrito, em respectivo papel timbrado.

8.4 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste contrato, e do edital que o gerou, bem como examinar, a qualquer tempo a documentação da contratada.

8.5 - A fiscalização da CONTRATADA pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela qualidade e correta execução dos serviços.

9 - CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E RESCISÃO

9.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Fundação Hospitalar de Feira de Santana



O Privilégio da Vida ao Alcance de Todos



9.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

9.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.2.4. Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.3 - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

9.4 - Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

9.5 - PARA A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS SERÁ LEVADA EM CONTA A NATUREZA E A GRAVIDADE DA FALTA, OS PREJUÍZOS DELA ADVINDOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A REINCIDÊNCIA NA PRÁTICA DO ATO.

9.6 - A exigência de substituição do profissional infrator ocorrerá sempre à conveniência do hospital, sem prejuízo de outras penalidades, sempre que o infrator infringir normas técnicas, éticas, determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas do HIPS – Hospital Inácia Pinto dos Santos.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - Os casos omissos no presente contrato reger-se-ão pelas disposições da Lei Municipal 2.593/05 c/c a Lei Estadual nº. 9.433/05 e normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, com renúncia de qualquer outro, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato. E por estar justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor, uma para cada parte: contratada, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA e a terceira para o registro geral, na presença das testemunhas também abaixo firmadas.

Fundação Hospitalar de Feira de Santana



O Privilégio da Vida ao Alcance de Todos



Feira de Santana, ____ de _____ de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha:

Nome:

CPF nº.

Testemunha:

Nome:

CPF nº.